

### PORTARIA Nº 12.719/SAS, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF da Resolução nº 140, de 9 de março de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.060420/2023-84,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF da Resolução nº 140, de 9 de março de 2010.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página "Legislação" juntamente à Resolução nº 140, de 9 de março de 2010. (https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao (../../../).

- Art. 2º As providências previstas neste CEF têm caráter indicativo, podendo ser aplicada medida diversa, fundamentadamente, se as circunstâncias do caso indicarem a inadequação da previsão.
- § 1º No caso de ocorrência para a qual o Elemento de Fiscalização EF prevê providência administrativa do tipo preventiva, se o prazo decorrido entre (i) a notificação de medida adotada para a ocorrência anterior de mesma tipificação e (ii) a data da ocorrência em análise for inferior ao estabelecido no EF, poderá ser aplicada providência sancionatória sem a fundamentação prevista no caput deste artigo.
  - § 2º A colaboração do regulado no caso concreto deve ser incentivada e considerada na escolha da providência a ser aplicada.
- § 3º A adoção de medidas corretivas pode ser exigida mesmo quando aplicada providência administrativa sancionatória, podendo o descumprimento de tais medidas corretivas implicar em nova providência administrativa.
- Art. 3° Esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2.975/SAS, de 24 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 39, de 28 de setembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ADRIANO PINTO DE MIRANDA

## ANEXO À PORTARIA Nº 12.719/SAS, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

# COMPÊNDIO DE ELEMENTOS DE FISCALIZAÇÃO - CEF RESOLUÇÃO Nº 140, DE 9 DE MARÇO DE 2010

Cód.	Título	Enquadramento normativo	Situação esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Provid. Adm.	Prazo (meses)
1400001	Dados de Tarifas Domésticas - Envio Tempestivo dos Dados	Art. 2°	Envia os dados de tarifas domésticas de forma tempestiva.	Não envia os dados de tarifas domésticas.	Empresas que exploram os serviços de transporte aéreo doméstico regular de passageiros.	Sancionatória	N/A
1400002	Dados de Tarifas Domésticas - Envio Tempestivo dos Dados	Art. 2°	Envia os dados de tarifas domésticas de forma tempestiva.		Empresas que exploram os serviços de transporte aéreo doméstico regular de passageiros.	Preventiva	12

1400003	Dados de Tarifas Domésticas – Envio conforme instruções	Art. 2°	Envia os dados de acordo com as instruções e procedimentos expedidos pela ANAC		exploram os serviços de transporte aéreo doméstico	Preventiva	6
1400004	Dados de Tarifas Internacionais - Envio Tempestivo dos Dados	Art. 7°	Envia os dados de tarifas internacionais de forma tempestiva.	Não envia os dados de tarifas internacionais	Empresas que exploram os serviços de transporte aéreo internacional regular de passageiros.	Sancionatória	N/A
1400005	Dados de Tarifas Internacionais - Envio Tempestivo dos Dados	Art. 7°	Envia os dados de tarifas internacionais de forma tempestiva.	Envia os dados de tarifas internacionais de forma intempestiva.		Preventiva	12
1400006	Dados de Tarifas Internacionais — Envio conforme instruções	Art. 7°	Envia os dados de acordo com as instruções e procedimentos expedidos pela ANAC.		exploram os serviços de transporte aéreo internacional	Preventiva	6

\_\_\_\_\_\_